OFICIO N.....

LEI Nº 960 DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço - saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte - LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Nº-15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Conservação de Rodovias Municipais - Sede
Despesas Correntes
Despesas Custeio
Pessoal
Pessoal Civil.....Nº-5.000,00
Despesas Correntes
Despesas Custeio
Material de Consumo.....Nº-3.400,00 Nº-8.400,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Escolas Municipais
Ensino Técnico Profissional
Colégio Comercial Municipal
Despesas Correntes
Despesas Custeio
Pessoal
Pessoal Civil.....Nº-5.000,00
Ensino Primário
Despesas Correntes
Despesas Custeio
Pessoal
Pessoal Civil.....Nº- 100,00 Nº-5.100,00

BEM ESTAR SOCIAL

Despesas Correntes
Transf. Correntes
Encargos Diversos
Salario Familia.....Nº-1.500,00 Nº-1.500,00

TOTAL.Nº-15.000,00

ARTIGO 2º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Outubro de 1969.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO N.....

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Paulista, 17 de Outubro de 1969.

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada no livro de registro de Leis, a fls. ____. Laranjal Paulista, 17 de Outubro de 1969. Livro de registro nº 8.

Benjamim Sposito
Escr. da Secretaria